



LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013, 2.225, de 23 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "j" ao inciso I do art. 40-A, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013.

"Art. 40-A.

I –

j) coordenar a elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei; "

Art. 2º Fica revogada a alínea "d" do inciso III do art. 40-A e o inciso V do art. 70, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013.

"Art. 40-A.

III –

d) Revogado;

Art. 70.

V – Revogado"

Art. 3º Fica revogado o art. 7º da Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018.



“Art. 7º Revogado.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

